Docusign Envelope ID: ED2C7368-2171-8899-81E6-B72DA9888E2A

TAPSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 26.287.464/0001-14

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026, às 10:00 (dez horas), por meio de vídeo e/ou teleconferência, organizada pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Av. das Américas nº 3434, Bloco 7, Grupo 201, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Instituição Administradora do **TAPSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.287.464/0001-14 ("Fundo"), em conjunto com a OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0001-20, com sede na Av. das Américas nº 3434, Bloco 7, Grupo 202, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de representantes da totalidade dos Cotistas do Fundo ("Cotistas"), na forma do art. 72, §7°, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175/22") e nos termos do art. 4.3.6. do regulamento do Fundo, datado de 21 de setembro de 2026 ("Regulamento").

3. PRESENÇA: Presentes os Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas em circulação no Fundo e representantes da Administradora e da Gestora do Fundo, conforme assinaturas constantes no Anexo A à Assembleia Geral.

4. MESA: Presidente: Sr. Ricardo Fumio Ogata; Secretária: Fernanda Meirelles.

5. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: **(i)** a alteração dos itens 8.7.5 e 8.13.3 do Anexo I-A do Regulamento, para admitir a amortização e o resgate de Cotas Mezanino mediante a entrega de

Docusign Envelope ID: ED2C7368-2171-8899-81E6-B72DA9888E2A

Direitos Creditórios Adquiridos e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe; (ii) a antecipação da Data de Resgate das Cotas Mezanino A prevista no respectivo Suplemento, com o resgate integral da totalidade das Cotas Mezanino A em circulação, no valor de R$ 4.226.719.927,37 (quatro bilhões, duzentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) e a consequente encerramento da subclasse de Cotas Mezanino A; **(iii)** a forma de pagamento do resgate, mediante a entrega ao Cotista Mezanino A de ativos integrantes da carteira da Classe, representados por Certificados de Depósito Bancário ("CDBs") e por determinadas Notas Comerciais emitidas pela Stone Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.555/0001-57 (respectivamente, "Stone IP" e "Notas Comerciais"), bem como os critérios de valoração e os procedimentos de transferência desses ativos; e **(iv)** a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

6. DELIBERAÇÕES: Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, por unanimidade, os Cotistas aprovaram, sem ressalvas:

(i) A alteração dos itens 8.7.5 e 8.13.3 do Anexo I-A do Regulamento, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"8.7.5. Forma de Integralização e Resgate das Cotas. A integralização e o resgate de Cotas da Classe podem ser efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN. Em se tratando de Cotas Subordinadas, admite-se que a integralização e resgate sejam efetuados em Direitos Creditórios Elegíveis. Em se tratando de Cotas Mezanino, admite-se que a amortização e o resgate sejam efetuados mediante a entrega de Direitos Creditórios Adquiridos e/ou Ativos Financeiros, nos termos do item 8.13.3, abaixo."*
>
> *"8.13.3. Pagamento da Remuneração, Amortização e Resgate aos Cotistas. Os pagamentos da Remuneração, Amortizações ou de Resgate das Cotas serão calculados pelo valor da Cota de fechamento do Dia Útil anterior ao dia do pagamento, ou, no caso de amortização ou resgate de Cotas Mezanino deliberado*

Docusign Envelope ID: ED2C7368-2171-8899-81E6-B72DA9888E2A

em Assembleia Especial de Cotistas, pelo valor da Cota na data-base definida na respectiva deliberação, nos termos deste Anexo I-A, e poderão ser efetuados (i) em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou por meio da B3; (ii) mediante a entrega de Direitos Creditórios Adquiridos e/ou Ativos Financeiros, desde que a regulamentação em vigor seja integralmente observada."

A alteração ora aprovada produz efeitos a partir desta data, ficando a Administradora autorizada a consolidar o Regulamento e a encaminhá-lo à CVM, nos termos do art. 51 da Resolução CVM 175/22. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regulamento e de seus anexos.

(ii) A antecipação da Data de Resgate das Cotas Mezanino A, no valor total de R$ 4.226.719.927,37 (quatro bilhões, duzentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), a ser realizada em 27 de outubro de 2026 ("Data do Resgate Antecipado"), com o resgate da integralidade das Cotas Mezanino A em circulação ("Resgate Antecipado"), todas de titularidade da Stone IP ("Cotista Mezanino A"), nos termos dos itens 8.3(vi), 15.1(xix), e 15.7 do Anexo I-A do Regulamento, conforme a tabela a seguir:

QUANTIDADE DE COTAS MEZANINO A	VALOR DA COTA NA ABERTURA DE 27/10/2026	VALOR TOTAL DO RESGATE
127.089,75760324	33.257,75426065	R$ 4.226.719.927,37

O valor do Resgate Antecipado será calculado com base no valor da Cota Mezanino A da abertura da Data do Resgate Antecipado, o item 8.13.3 do Anexo I-A do Regulamento. Com a efetiva transferência da totalidade dos Ativos Entregues ao Cotista Mezanino A, as Cotas Mezanino A serão integralmente canceladas, a subclasse de Cotas Mezanino A será encerrada e deixará de haver Cotas Mezanino A em circulação.

(iii) O pagamento do Resgate Antecipado mediante a entrega ao Cotista Mezanino A dos ativos relacionados no Anexo B à presente ata ("Ativos Entregues"), representados por (a) CDBs, que se enquadram como Ativos Financeiros nos termos do Anexo I-B do Regulamento; e (b) Notas

Docusign Envelope ID: ED2C7368-2171-8899-81E6-B72DA9888E2A

Comerciais, que integram a carteira da Classe como Direitos Creditórios NC, , em ambos os casos com fundamento no item 8.13.3 do Anexo I-A do Regulamento, com a redação aprovada no item (i) acima, e no art. 17, inciso I, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175/22. Os Ativos Entregues serão transferidos pelo seu valor na abertura da Data do Resgate Antecipado, apurado conforme os itens 7.3 e 7.4 do Anexo I-A do Regulamento. A transferência dos Ativos Entregues será realizada na Data do Resgate Antecipado, da seguinte forma: (a) os CDBs, mediante transferência de titularidade no ambiente de registro da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") para a conta de titularidade do Cotista Mezanino A informada à Administradora; e (b) as Notas Comerciais, mediante anotação da transferência pelo respectivo escriturador e agente de registro e posterior cancelamento, conforme previsto abaixo. O pagamento do Resgate Antecipado será realizado fora do ambiente de liquidação da B3, nos termos do item 17.2.2, (iv), do Anexo I-A do Regulamento.

A Gestora manifesta sua concordância com a entrega dos Ativos Entregues em pagamento do Resgate Antecipado e declara que a Alocação Mínima e a Razão Total de Subordinação não serão comprometidas em decorrência do Resgate Antecipado.

Com relação às Notas Comerciais, sendo a Stone IP simultaneamente sua emissora e Cotista Mezanino A: (a) a Stone IP, na qualidade de emissora, manifesta neste ato sua anuência prévia e expressa à transferência das Notas Comerciais listadas no Anexo B para sua titularidade; (b) os Cotistas reconhecem que a transferência acarretará a extinção das obrigações decorrentes das Notas Comerciais listadas no Anexo B; e (c) a Administradora, a Gestora e a Stone IP instruirão o escriturador e agente de registro das Notas Comerciais a anotar a transferência, cancelar as respectivas Notas Comerciais e informar a Depositária Central.

O Cotista Mezanino A declara que (a) concorda em receber os Ativos Entregues como pagamento do Resgate Antecipado e dará à Classe plena quitação quanto ao Resgate Antecipado, com a efetiva transferência da totalidade dos Ativos Entregues para sua titularidade; (b) recebe os Ativos Entregues no estado em que se encontram e assume, a partir da sua transferência, todos os riscos a eles relacionados, incluindo os riscos de crédito, de liquidez e de mercado; e (c) a Classe, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não respondem pela solvência dos emissores e devedores dos Ativos Entregues, nem pelo seu pagamento.

Docusign Envelope ID: ED2C7368-2171-8899-81E6-B72DA9888E2A

A Administradora e a Gestora declaram que os Ativos Entregues são de titularidade da Classe, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições à sua transferência, e foram valorados de acordo com o Regulamento e com o manual de precificação aplicável.

(iv) Autorizar que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações aprovadas, inclusive quanto ao cancelamento das Cotas Mezanino A.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta ata que não estejam aqui definidos têm o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Os signatários reconhecem como válida, eficaz e vinculante, para fins de comprovação de autoria, autenticidade e integridade, para todos os fins de direito, a assinatura desta ata por meio eletrônico, podendo ou não incluir certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP BRASIL"), conforme previsto no artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2") e no artigo 29, § 5º, da Lei nº 10.931. Para evitar quaisquer dúvidas, as partes acordam que esta ata será considerada como autêntica e verdadeira, e por consequência confirmam seu entendimento, autorização, aceitação e reconhecimento como prova válida, qualquer forma de comprovação da autoria das assinaturas nesta ata, ainda que não por meio dos certificados emitidos pela ICP-BRASIL, conforme previsto no artigo 10, §2º, da MP 2.200-2 e no artigo 29, § 5º, da Lei nº 10.931, inclusive, mas sem limitação, mediante a utilização de plataforma de assinatura eletrônica Docusign ou qualquer outra que venha a ser utilizada pelas partes, sendo certo que qualquer registro será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e efetividade desta ata, assim como o comprometimento das partes com relação aos seus termos.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra para quem quisesse fazer uso dela e, na ausência de manifestação, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo à Sra. Secretária que fizesse a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026.

Docusign Envelope ID: ED2C7368-2171-8899-81E6-B72DA9888E2A

Assinado por:

Ricardo Ogata

E6A748C46A5E4E0...

Ricardo Fumio Ogata

Presidente

Assinado por:

Fernanda Meirelles

Secretária

DocuSigned by

Lucas Azevedo Zaluar Mattos

Assinado por: LUCAS AZEVEDO ZALUAR MATTOS:13703902701
CPF: 13703902701
Data/Hora da Assinatura: 10/27/2026 | 12:10:15 PM PDT

O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

5F7A5892C76D486...

DocuSigned by

LUIZ ARAUJO

Assinado por: LUIZ HUMBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO:04845408406
CPF: 04845408406
Data/Hora da Assinatura: 10/27/2026 | 12:36:57 PM PDT

O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Oliveira Trust DTVM S.A.

Administradora

DocuSigned by

Lucas Azevedo Zaluar Mattos

Assinado por: LUCAS AZEVEDO ZALUAR MATTOS:13703902701
CPF: 13703902701
Data/Hora da Assinatura: 10/27/2026 | 12:11:07 PM PDT

O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

5F7A5892C76D486...

DocuSigned by

LUIZ ARAUJO

Assinado por: LUIZ HUMBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO:04845408406
CPF: 04845408406
Data/Hora da Assinatura: 10/27/2026 | 12:37:03 PM PDT

O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

Oliveira Trust Servicer S.A.

Gestora

Docusign Envelope ID: ED2C7368-2171-8899-81E6-B72DA9888E2A

ANEXO B

RELAÇÃO DOS ATIVOS ENTREGUES EM PAGAMENTO DO RESGATE ANTECIPADO DAS COTAS MEZANINO A DO

TAPSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

DATA-BASE DE VALORAÇÃO: ABERTURA DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

TIPO DE ATIVO	EMISSOR	CÓDIGO	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	PU (R$)	VALOR (R$)
Nota Comercial	Stone IP	NC_STONE4	08/07/2026	1.500.000	1.041,75477224	1.562.632.158,35
Nota Comercial	Stone IP	NC_STONE5	14/07/2026	1.500.000	1.039,50317264	1.559.254.758,96
CDB	Stone SCFI	CDBA262UYHG	05/10/2026	253.053	2.015,90458216	510.130.702,24
CDB	Stone SCFI	CDB926E66EM	28/09/2026	107.007	2.021,23416493	216.286.204,30
CDB	Stone SCFI	CDB926B5PF5	21/09/2026	75.224	2.026,57783786	152.447.291,28
CDB	Stone SCFI	CDBA26A18JA	19/10/2026	112.627	2.006,34672189	225.968.812,25
TOTAL						**4.226.719.927,37**

Cotista beneficiário: Stone Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.555/0001-57. Os valores acima correspondem ao valor de cada ativo na data-base indicada, apurado nos termos dos itens 7.3 e 7.4 do Anexo I-A do Regulamento, com arredondamento na segunda casa decimal. A soma dos valores dos Ativos Entregues corresponde ao valor total do Resgate Antecipado.